

**EDITAL Nº 12 – ESCLARECIMENTOS E PERÍODO ELEITORAL, DE 8 DE OUTUBRO  
DE 2020.**

A **Comissão Eleitoral da ANAFE** - Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais, designada pelo Presidente, nos termos da Portaria 16/2020, no exercício de suas atribuições legais e em atenção às disposições estatutárias, **vem por bem esclarecer os pontos e tomar as decisões abaixo:**

- 1. O Edital nº 11, após aprovado pela Comissão Eleitoral e devidamente assinado, foi enviado, de forma concomitante à sua publicação, para os candidatos a presidente e observadores das Chapas 1 e 2.**
- 2. Reitera a Comissão que cada eleitor na eleição estadual poderá lançar número de votos igual ao número de vagas para Representante Estadual existente em sua unidade federativa.**
- 3. No período eleitoral, ou seja, de 12 de outubro a 17 de outubro de 2020, abrangendo também o período de prorrogação de votação, caso ocorra, a atividade eleitoral deverá ser limitada aos seguintes itens:**
  - 3.1 Encaminhamento, pela Anafe e pelas Chapas de tutorial e lembrete para a votação, permitida a identidade visual própria de cada um;**
  - 3.2 Comunicações meramente individuais sobre propostas, vedadas comunicação coletiva ou uso de perfis de chapas nas redes sociais para itens não previstos no item 3.1.**

Brasília/DF, 8 de outubro de 2020.

Presidente

Membro

Membro